

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Documento nº 02500.021257/2020-41

DEMANDA	01/2020/CEDOC/SAF documento 020755/2020
DATA	04/05/2020

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda institui a Equipe de Planejamento da Contratação e deve conter a aprovação do Superintendente de Tecnologia da Informação.

1. Descrição Detalhada da Demanda

Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de informática destinados ao suporte e manutenção do Sistema de Informações Documentais – Próton.

Para manter o sistema Próton em correto funcionamento, com desempenho satisfatório para os usuários e para os webservices, e para garantir a correção de eventuais falhas que porventura surgirem no menor tempo possível, se faz necessário firmar um Contrato de suporte e manutenção corretiva e evolutiva do software, uma vez que o contrato atual, nº 75/2015, vencerá em 28 de dezembro de 2020 não cabendo mais renovação. A manutenção evolutiva se justifica para o caso de algum impeditivo da parte do Tribunal Regional Federal (TRF4) em fornecer a cessão de uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no horizonte de 6 (seis) meses. Tal manutenção evolutiva tem como objetivo possibilitar a integração via barramento com sistemas estruturantes do governo (Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020) bem como implantar novos serviços para os usuários internos e cidadãos tais como a criação de um painel para atendimento a pedidos de cópia de documentos e processos bem como para notificação e visualização de juntadas de documentos aos processos pelos interessados; a criação de Recibo Eletrônico de Protocolo – (REP) para recebimento de documentos, digitalização e devolução dos originais ao remetente (BRASIL. Decreto nº 8.539, 8 de outubro de 2015. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, Brasília, DF, out 2015).

A ANA está em fase de substituição do uso do sistema Próton pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para isto, foi realizado pedido de cessão do sistema ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) por meio do Ofício nº 14/2018/AP-MC-ANA, de 19 de setembro de 2018 (Doc. 57058/2018). O TRF4 por meio do Ofício nº 4365682, de 8 de outubro de 2018 (Doc. 02500.003994/2019) informou da impossibilidade de cessão antes de junho de 2019. A ANA, por sua vez, encaminhou nova solicitação de cessão do SEI por meio do Ofício nº 2/2019/AP-MC-ANA, de 22 de abril de 2019 (Doc. 02500.024792/2019). Em seguida, a Agência informou o Ministério da Economia sobre a negativa pelo TRF4 da cessão do SEI por meio do Ofício nº 4/2019/AP-MC-ANA, de 23 de abril de 2019 (Doc. 02500.025002/2019). Em 27 de junho de 2019, o TRF4 encaminhou por e-mail uma minuta de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para análise e manifestação da ANA. A proposta de ACT foi encaminhada para manifestação da PF/ANA cujas recomendações para ajustes foram encaminhadas àquele tribunal por meio do Ofício nº 778/2019/SAF/ANA, de 14 de outubro de 2019 (Doc. 02500.069931/2019). Em 9 de abril de 2020, o TRF4 encaminhou por e-mail uma Pesquisa de viabilidade para a implantação do SEI (Doc. 02500.017576/2020) respondida por e-mail pela CEDOC em 17 de abril de 2020 (Doc. 02500.018977/2020). Até a presente data a ANA encontra-se à disposição e aguardando novos encaminhamentos pelo TRF4.

Conforme cronograma estimativo da STI elaborado em 2019 estima-se que a implantação do SEI terá duração aproximada de 9 (nove) meses, dada a complexidade de integração dos sistemas via webservice, às necessidades de desenvolvimento de funcionalidades similares ao e-protocolo e ao e-Carta (inexistentes no SEI), de negociação com o TRF4 visando desenvolver a funcionalidade de assinatura digital de documentos por mobile (que atualmente é por login e senha no SEI), de upload manual de processos e documentos correntes para o sistema (uma vez que não haverá migração automática) bem como de capacitação de pessoal. Além disso, como não haverá migração nem automática nem manual da maioria dos 58.475 processos, 932.377 documentos e 13.630 documentos de arquivos será necessário manter o sistema Próton em funcionamento até a destinação final desses registros de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos da ANA aprovada pela Resolução nº 752, de 8 de maio de 2017, conforme proposto na minuta de portaria anexa à Nota Técnica Conjunta nº 1/2019/CEDOC/SAF/STI, de 28 de junho de 2019 (Doc. 02500.044414/2019).

2. Identificação e Ciência do Integrante Administrativo

NOME	Breno Diogo de Carvalho Camargos	MATRÍCULA	2093359
-------------	----------------------------------	------------------	---------



Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá realizar o Planejamento da Contratação descrita nesse documento.

(assinado eletronicamente)
BRENO DIOGO DE CARVALHO CAMARGOS
Técnico Administrativo
Integrante Administrativo

3. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante	Andréia de Castro Costa Xavier	Matrícula	2339139
Integrante Técnico	Luciano Antônio Gonzaga Villarino	Matrícula	2106240
Integrante Administrativo	Breno Diogo de Carvalho Camargos	Matrícula	2093359

4. Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Desta forma, institua-se a Equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Guia de Contratação de Soluções de TIC da ANA. Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Encaminhe-se a Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF, para instituição da Equipe de Planejamento da Contratação por meio de Portaria.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA
Superintendente de Tecnologia da Informação

